

## RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Institui o Plano de Ação Pedagógica, em decorrência da Pandemia do Coronavírus - COVID-19.

O Diretor do Colégio La Salle Abel, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com aprovação do CONSELHO DIRETIVO e do CONSELHO PEDAGÓGICO nas reuniões dos dias 23 e 24 de março, e

**CONSIDERANDO** a atual pandemia da COVID-19 (infecção pelo Coronavírus), impactando o Brasil e mais de uma centena de países, e as restrições que isso acarreta às pessoas, sob vários aspectos da vida cotidiana, inclusive aos docentes, discentes e aos colaboradores técnico-administrativos do Colégio La Salle Abel;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 46.970, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, dispondo sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, bem como o Decreto Nº 46.973, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, reconhecendo a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio, e adotando medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus; e, ainda, o DECRETO Nº 46.980, de 19 de março de 2020, que atualizou as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus, (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, além de outras providências;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência de Saúde Pública, no Município de Niterói, decorrente da atual pandemia pelo novo Coronavírus, consoante o Decreto Municipal Nº 13.505, de 16 de março de 2020; e

CONSIDERANDO, ainda, a Deliberação Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro de N° 376, de 23 de março de 2020, publicada no dia 25 de janeiro no Diário Oficial do Estado do Rio Janeiro, dispondo sobre a substituição de aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19),



## RESOLVE

**Art.** 1º – Fica instituído o Regime Especial Domiciliar, para as turmas do 1º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio, **iniciando-se no dia 30 de março, contando presença**, e perdurando enquanto se estender a suspensão das aulas presenciais.

**Parágrafo primeiro:** Lembramos que o Colégio La Salle Abel enviou por meio eletrônico atividades de estudos domiciliares para reforço escolar nos dias 18 e 19 de março, que se estenderão até o dia 27 de março.

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que o período de 24 a 27 de março é de familiarização e reforço com as ferramentas tecnológicas, tanto para os professores, como para os alunos. Neste período, os Professores deverão planejar e informar atividades de estudos, conforme cronograma enviado anteriormente por ano de escolaridade, assim como estabelecer comunicação com o corpo discente, de modo que o período letivo seja contado como aula domiciliar a partir do dia 30 de março.

**Art. 2º** - No Regime Especial Domiciliar, as atividades pedagógicas, serão desenvolvidas, pelos docentes, com participação dos discentes, para cada disciplina constante das matrizes curriculares, com a utilização dos recursos tecnológicos digitais online, disponibilizados pelo ambiente virtual de aprendizagem adotado pela Instituição, de preferência pelo Google for Education, do qual o Colégio La Salle Abel é signatário, através do parceiro Nuvem Mestra.

**Parágrafo primeiro -** enquanto durar o Regime Especial Domiciliar, as atividades de cada disciplina serão desenvolvidas de modo não-presencial de preferência no mesmo horário da aula presencial.

**Parágrafo segundo -** as avaliações, quando possível, poderão ser realizadas através de trabalhos, preferencialmente individuais, sendo que aquelas que necessitarem da presença física do aluno deverão ser postergadas, para quando retornarem as atividades presenciais.

**Parágrafo terceiro -** para as disciplinas que envolverem trabalhos práticos ou atividades em laboratório, a parte teórica deverá ser desenvolvida através da utilização de ferramentas virtuais de aprendizagem do Google for Education, ficando as práticas para serem desenvolvidas quando do retorno às atividades presenciais.

**Parágrafo quarto –** casos especiais serão tratados pelas Coordenações Pedagógicas de cada segmento.



**Art. 3º -** Cada professor deverá encaminhar à respectiva Coordenação Pedagógica o Planejamento do componente curricular lecionado, com três dias de antecedência da aplicabilidade, providenciando o registro dos respectivos planos, de cada aula, no Google Classroom / Google Sala de Aulas, contendo, no mínimo, o título da aula, os objetivos, métodos, técnicas, recursos, bem como a carga horária prevista das atividades a serem desenvolvidas de forma não presencial pelos alunos, de acordo com a faixa etária.

**Art. 4º -** Todas as atividades de capacitação de docentes, ou discentes, bem como o suporte aos aplicativos da utilização de ferramentas virtuais de aprendizagem do Google for Education, estará a cargo do Setor de Tecnologia Educacional, que se manterá em sintonia com as equipes do Google for Education e atenderá através do e-mail <a href="mailto:suportegoogle.abel@lasalle.org.br">suportegoogle.abel@lasalle.org.br</a>, em horário comercial, ou seja, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo primeiro -** o atendimento a dúvidas do corpo docente poderá ser prestado via e-mail, através do endereço eletrônico citado no *caput*, ou através de grupos, ou "disciplinas", que vier(em) a ser criado(s) no ambiente virtual de aprendizagem e divulgado(s) aos docentes, pelos diferentes meios de comunicação.

**Parágrafo segundo -** caberá à Secretaria Escolar, supervisionar, por meio do diário on-line, os registros efetuados pelos professores, da frequência dos alunos e acompanhamento da evolução das atividades propostas, elaborando um relatório ao final do processo, no prazo de 15 dias, que será enviado à inspeção escolar.

**Art. 5º -** O suporte do acesso aos aplicativos disponibilizados através da utilização de ferramentas virtuais de aprendizagem do Google for Education, tanto a docentes, discentes, quanto a colaboradores técnico-administrativos, estará sob a responsabilidade do Setor de Tecnologia Educacional, que se manterá em sintonia com as equipes do Google for Education, com atendimento preferencial através do e-mail <a href="mailto:suportegoogle.abel@lasalle.org.br">suportegoogle.abel@lasalle.org.br</a>, em horário comercial, ou seja, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Art. 6º –** Indicar a leitura para comunidade escolar do Protocolo de Orientações sobre o CORONAVÍRUS COVID-19, enviado via e-mail e nas redes sociais, em 12 de março de 2020.



**Art. 7º -** A Secretária Escolar do Colégio La Salle Abel deverá providenciar o envio à inspeção escolar desta Resolução que institui o Plano de Ação Pedagógica, por meio eletrônico, para ciência, em até 30 dias.

**Art. 8º -** As questões omissas serão resolvidas pelo Diretor, ouvida a Equipe Diretiva, as Coordenações Pedagógicas e a Secretária Escolar.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Niterói-RJ, 25 de março de 2020.

JARDELINO MENEGAT DIRETOR